

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2018

Ementa: Fixa alíquotas de contribuição para o IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA e dá outras providências.

A Prefeito Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 33, Inciso V. da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 906 de 13/11/2014,

DECRETA

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 906 de 13/11/2014, para suprir o custo normal e custo especial do **IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Aporte
	Custeio Normal	Mensal
2018	17,03%	3,50%
2019	17,03%	5,00%
2020	17,03%	10,00%
2021	17,03%	16,00%
2022	17,03%	22,00%
2023	17,03%	28,00%
2024	17,03%	34,00%
2025	17,03%	40,00%
2026 à 2048	17,03%	49,50%

§ **Primeiro.** A incidência do Custeio Normal, Taxa de Administração e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ **Segundo.** O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de Dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9B863F8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2018. Edição 1920
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>